



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI ORGULHO DE VIVER AQUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia.



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 06/08/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de Agosto de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 de Agosto de 2024

CONTRATADA: POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI CNPJ: 31.361.953/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2024

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 146/2024.

Buerarema/BA, em 30 de Julho de 2024



Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda:

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Matrícula: 56370

Email:

gabsmsbuerarema@gmail.com

Tel: (73) 99986-1781

1. Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de hospedagem para atender pacientes em tratamento fora do domicílio na cidade de Salvador é essencial para garantir acolhimento adequado e contínuo aos pacientes que necessitam de cuidados médicos especializados. Essa medida assegura conforto, segurança e apoio logístico, reduzindo o desgaste físico e emocional, além de contribuir para a eficácia do tratamento e recuperação, especialmente em casos de longa duração ou quando não há condições de retorno diário ao município de origem.

3. Descrição

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador/Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.	DIA	1.000		



4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A prestação do serviço se iniciará no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

4.2. Local e horário da Execução: Os serviços deverão ser prestados na cidade de Salvador/BA, 7 dias por semana, 24 horas por dia.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Saúde: Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a constatação da entrega do objeto licitado.

Buerarema, 25 de Julho de 2024

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Matrícula: 56370
CPF: 057.728.495-90

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

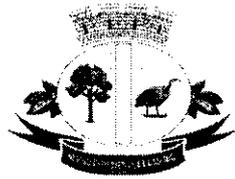
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, e demais normas pertinentes, na modalidade que for mais adequada para a realização da presente contratação.

26/07/2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Autoridade Competente



COTAÇÕES



Prefeitura Municipal de Buerarema

Setor de compras

PE 025/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

LOTE N° 1 - POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI - 31.361.953/0001-09

Valor total dos itens: R\$ 156.000,00

LOTE N° 1 - LOTE 1

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Qtd. Licitada	Qtd. Utilizada Geral	Valor Un.	Valor Total
1	Prestação de serviço de hospedagem, com café da manhã, almoço e janta aos pacientes e seus acompanhantes, em tratamento de saúde, na cidade de Salvador - BA		Diária	3000	1219.5	R\$ 52,00	R\$ 156.000,00



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicilio, na cidade de Salvador/Bahia.

SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO				
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD
1.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de Salvador/Ba	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador/Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Buerarema que estejam em Tratamento Fora de Domicilio.	DIÁRIA	1.000

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação desses serviços pode ser fundamentada em diversas normas legais, entre as quais:

- Constituição Federal de 1988: O artigo 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990): Define que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve assegurar o acesso integral e igualitário aos serviços de saúde, incluindo ações de promoção, proteção e recuperação.
- Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999: Estabelece o Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), que garante aos usuários do SUS, quando esgotados todos os meios de tratamento no município de origem, o direito ao tratamento em outra localidade, assegurando transporte e, se necessário, hospedagem e alimentação.

2.2. Descrição da Necessidade



2.2.1. Acesso a Tratamentos Específicos: Salvador é um dos principais centros de saúde do Estado da Bahia, oferecendo serviços especializados que não estão disponíveis em muitas cidades do interior. Pacientes que necessitam de tratamentos complexos ou de alta complexidade, como oncologia, cardiologia, transplantes, entre outros, muitas vezes precisam se deslocar para a capital.

2.2.2. Duração e Frequência dos Tratamentos: Muitos tratamentos exigem uma permanência prolongada na cidade ou várias idas e vindas. Por exemplo, sessões de quimioterapia, radioterapia ou exames complexos podem ocorrer em várias etapas, exigindo que pacientes e acompanhantes permaneçam em Salvador por períodos prolongados.

2.2.3. Necessidade de Apoio Integral ao Paciente: Além do tratamento médico, é crucial garantir que os pacientes tenham um ambiente adequado para descanso e alimentação. Isso é especialmente importante para pacientes em condições frágeis de saúde, que necessitam de uma nutrição balanceada e repouso adequado para uma recuperação eficaz.

2.2.4. Apoio aos Acompanhantes: Os acompanhantes desempenham um papel vital no suporte emocional e prático ao paciente. Garantir que eles também tenham acesso a hospedagem e alimentação é essencial para que possam prestar o melhor cuidado possível ao paciente, além de reduzir o estresse e as dificuldades logísticas.

2.3. Impacto Social e de Saúde Pública

A garantia de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes tem um impacto positivo significativo, como:

- Redução da desistência do tratamento: Ao remover barreiras financeiras e logísticas, diminui-se o risco de pacientes abandonarem o tratamento por falta de condições para se manterem na cidade de tratamento.
- Aumento da adesão ao tratamento: Facilita-se a continuidade e a conclusão dos tratamentos, melhorando os desfechos clínicos.
- Bem-estar dos pacientes: Um ambiente adequado e confortável contribui para o bem-estar físico e emocional dos pacientes, o que pode impactar positivamente na recuperação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.





3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos dos materiais necessários para a execução dos serviços.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência de garantia contratual.

3.6. Após declarada vencedora, será marcada vistoria do local onde serviços serão prestados por Servidor designado pela Secretaria de Saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 31/12/2024.

4.2. Os serviços serão prestados na cidade de Salvador/BA.

4.3. Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de hospedagem, que incluem:

- a) Acomodação em quartos com condições adequadas de conforto, higiene e segurança;
- b) Acesso a instalações sanitárias adequadas;
- c) Disponibilidade de serviços de emergência 24 horas.

A CONTRATADA deverá fornecer alimentação adequada e balanceada, incluindo:

- a) Café da manhã, almoço e jantar;
- b) Adequação das refeições às necessidades nutricionais dos pacientes, conforme orientação médica, quando necessário.

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, conforme demanda apresentada pela CONTRATANTE e ainda:





- a) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Buerarema e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4 Obrigações da Contratante:

Amado



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA a lista de pacientes e acompanhantes que utilizarão os serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado neste contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante designado.

E ainda:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Phelo



5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Prada



5.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Buerarema/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prado



7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;